



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2379/ 2017

Autoriza a realização de transposição de recursos entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com acréscimo na seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.07 – PROCURADORIA JURÍDICA

02.07.02 – SERVIÇOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR

02.07.02.02.062.0010.2082 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha 274)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 18.000,00

**Total da transposição.....R\$ 18.000,00**

**Art. 2º.** Para a efetivação da transposição a que se refere o artigo 1º desta Lei, será realizada anulação parcial na seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.07 – GABINETE DO PREFEITO

02.07.01 – COORDENAÇÃO JURÍDICA

02.07.01.02.062.0010.2081 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 271)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 18.000,00

**Total da anulação.....R\$ 18.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 22 de setembro de 2017.

**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário de Administração Interino